

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:RA NUM:057 ANO:2019 DATA:11-07-2019

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA_e DATA:19-07-2019

Processo nº 1343100-63.2019.5.13.0000 Consulte Processo

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 057/2019**Processo: 1343100-63.2019.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **11/07/2019**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145, de 28 de novembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, cujo teor dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 148/2014, de 9 de dezembro de 2014, cujo teor aprova o Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 13ª Região para o período de 2015 a 2020;

CONSIDERANDO o Relatório das Visitas às Unidades Jurídico-Administrativas do TRT da 13ª Região (novembro/2017), elaborado pelos integrantes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas eleitos pra o biênio 2017/2018;

CONSIDERANDO os resultados do Fórum para Elaboração do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas, promovido pelos integrantes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas (biênio 2017/2018), nos dias 2 e 3 de agosto de 2018, nesta Capital, consoante consta no Protocolo Administrativo TRT n.º 000-02107/2018;

CONSIDERANDO a revisão da proposta do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas supracitado pela nova composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, instituído pela Resolução n.º 025/2019;

RESOLVEU:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal para o período de 2019/2020, consolidado no Plano estratégico de Gestão de Pessoas constante no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Os atos normativos e as políticas relacionadas à gestão de pessoas serão fundamentados no referido plano.

Art. 2º O Plano Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal deverá estar alinhado com o Planejamento Estratégico Nacional da Justiça do Trabalho e o Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020.

CAPÍTULO II

Dos prazos

Art. 3º O Plano Estratégico de Gestão de Pessoas terá abrangência mínima de dois anos, limitada aos períodos previstos nos planejamentos estratégicos nacional e institucional.

CAPÍTULO III

Do acompanhamento dos resultados

Art. 4º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, o Assessor de Gestão Estratégica, o Secretário-Geral da Presidência, o Juiz Auxiliar da Presidência e da Corregedoria, quando houver, o Diretor-Geral e o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas promoverão Reuniões de Análise de Gestão de Pessoas – RAGPs, com periodicidade mínima de duas vezes a cada semestre, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas do TRT 13ª Região, oportunidade em que poderão sugerir ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

CAPÍTULO IV

Da forma de implantação

Art. 5º O referencial estratégico, constante do planejamento a que se refere esta Resolução Administrativa, orientará a elaboração de programas, projetos, ações e planos táticos e operacionais pelas unidades do Tribunal envolvidas com a gestão de pessoas.

Parágrafo único. O referencial de que trata o caput deste artigo conterá:

- I – pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico;
- II – metas de curto, médio e longos prazos, associadas aos indicadores de resultado;
- III – projetos e ações julgados suficientes e necessários para o alcance dos

objetivos e das metas fixadas e alinhadas ao Plano Estratégico Institucional.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas coordenar a implementação e gestão do Planejamento Estratégico da área de gestão de pessoas.

§ 1º Para a consecução do disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal poderá designar os responsáveis pelos objetivos estratégicos contidos no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas;

§ 2º Os magistrados e servidores designados para os fins de que trata o parágrafo anterior serão corresponsáveis pela implementação, nas suas respectivas áreas de atuação, do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas, observando para tanto os objetivos, indicadores, metas, projetos e ações definidos no referido documento.

Art. 7º As propostas orçamentárias anuais do TRT da 13ª Região devem ser alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional 2015/2020, de forma a garantir os recursos necessários à execução do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretário Geral Judiciário